



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS**

LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2007, DE 18 DE SETEMBRO DE 2007.

*PUBLICADO EM
20/10/2007
Jornal prestado nº 921
Pág. 06
Assinatura
SECRETARIA*

Dispõe sobre alterações da Lei Complementar Municipal nº 865, de 04 de novembro de 2003, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 003 de 20 de setembro de 2005 e Lei Complementar Municipal nº 004 de 26 de setembro de 2006 dá outras providencias.

HUMBERTO REZENDE PEREIRA, Prefeito Municipal de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e ele SANCTIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Complementar Municipal nº 865, de 04 de novembro de 2003, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 003, de 20 de setembro de 2005 e Lei Complementar Municipal nº 004, de 26 de setembro de 2006, passa vigorar com as seguintes alterações:

Art. 43. (...)

I - A contribuição previdenciária do Município de Terenos/MS, é constituída de recursos oriundos do orçamento e será recolhida para o IAPESEM, calculada sobre o total mensal da base de contribuição dos seus servidores segurados do sistema, no valor correspondente a alíquota de 13.24% (treze inteiros e vinte quatro décimos por cento).

§ 7º - Além da contribuição prevista no inciso I deste artigo, o Município de Terenos/MS recolherá mensalmente ao IAPESEM, para amortização do déficit técnico apurado no cálculo atuarial elaborado em 17 de agosto de 2007, durante o prazo de 420 (quatrocentos e vinte) meses, na forma prevista no inciso XI, do anexo I, da portaria 4.992, de 05 de fevereiro de 1.999, o valor correspondente às alíquotas nos percentuais abaixo descritos, calculado sobre o total mensal da base de contribuição dos servidores segurados do sistema:

I - 1,50% (um inteiro e cinquenta décimos por cento) a partir da vigência desta lei até 31 de dezembro de 2007;

II - 2,50% (dois inteiros e cinquenta décimos por cento), a partir de 01 de janeiro de 2008 até 31 de dezembro de 2008;

§ 8º - As alíquotas definidas no parágrafo anterior serão revistas anualmente, adequando-as em conformidade com o plano de amortização informado no cálculo atuarial do respectivo exercício, e seus valores



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

recolhidos na mesma data dos repasses das contribuições previdenciárias estabelecido nesta lei.

Art. 68 - O Conselho Fiscal, composto por 05 (cinco) membros titulares e igual número de suplentes, com indicação na forma abaixo, com mandato idêntico ao do Conselho Curador, devendo seus membros ser funcionários efetivos e estáveis.

III - dois representantes dos servidores ativos, indicados pela entidade que representam a categoria.

IV - um representante dos inativos e pensionistas, vinculados ao sistema previsto nesta Lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente aos noventa dias da sua publicação, mantendo-se, no período da noventena, as mesmas alicotas atualmente em vigor.



HUMBERTO REZENDE PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**



LEI COMPLEMENTAR N° 007/2007, DE 18 DE SETEMBRO DE 2007.

Dispõe sobre alterações da Lei Complementar Municipal nº 865, de 04 de novembro de 2003, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 003 de 20 de setembro de 2005 e Lei Complementar Municipal nº 004 de 26 de setembro de 2006 dâ outras providências.

HUMBERTO REZENDE PEREIRA, Prefeito Municipal de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Complementar Municipal nº 004, de 26 de setembro de 2003, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 003, de 20 de setembro de 2005 e Lei Complementar Municipal nº 004, de 26 de setembro de 2006, passa vigorar com as seguintes alterações:

I - A contribuição previdenciária do Município de Terenos/MS, é constituída de recursos oriundos do orçamento e será recolhida para o IAPESEM, calculada sobre o total mensal da base de contribuição dos seus servidores seguidos do sistema, no valor correspondente a alíquota de 13,24% (treze inteiros e vinte quatro décimos por cento).

§ 7º - Além da contribuição prevista no inciso I deste artigo, o Município de Terenos/MS recolherá mensalmente ao IAPESEM, para amortização do déficit técnico apurado no cálculo atuarial elaborado em 17 de agosto de 2007, durante o prazo de 420 (quatrocentos e vinte) meses, na forma prevista no Inciso XI, do anexo I, da portaria 4.992, de 05 de fevereiro de 1.999, o valor correspondente às alíquotas nos percentuais abaixo descritos, calculado sobre o total mensal da base de contribuição dos servidores segurados do sistema:

I - 1,50% (um inteiro e cinquenta décimos por cento) a partir da vigência desta lei até 31 de dezembro de 2007;

II - 2,50% (dois inteiros e cinquenta décimos por cento), a partir de 01 de janeiro de 2008 até 31 de dezembro de 2008;

§ 8º - As alíquotas definidas no parágrafo anterior serão revisadas anualmente, adequando-as em conformidade com o plano de amortização informado no cálculo atuarial do respectivo exercício, e seus valores recolhidos na mesma data dos repasses das contribuições previdenciárias estabelecido nesta lei.

Art. 68 - O Conselho Fiscal, composto por 05 (cinco) membros titulares e igual número de suplentes, com indicação na forma abaixo, com mandato idêntico ao do Conselho Curador, devendo seus membros ser funcionários efetivos e estáveis.

III - dois representantes dos servidores ativos, indicados pela entidade que representa a categoria.

IV - um representante dos inativos e pensionistas, vinculado ao sistema previsto nesta Lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente aos noventa dias da sua publicação, mantendo-se, no período da novenária, as mesmas alíquotas atualmente em vigor.

HUMBERTO REZENDE PEREIRA - PREFEITO MUNICIPAL

Quem sabe tudo o que acontece na região?

Acesse

www.noticiasdoestadodo.com.br

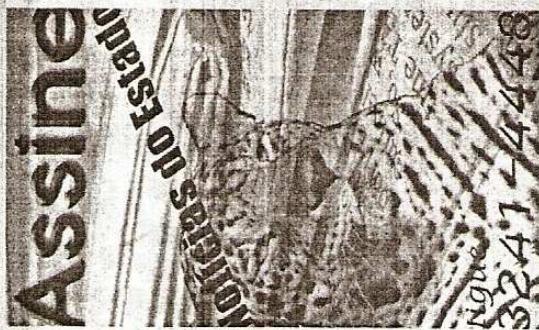
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOQUE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**



TERMO DE ANULAÇÃO

Anulo com fundamento no "caput" do art. 4º da Lei nº. 8.669/93, o procedimento licitatório – Pregão nº 012/2007, Proc. Administrativo nº 098/2007, com o objetivo da contratação de serviço de transporte de professores para a Educação Básica do Campo – Ensino Médico da Escola Estadual "Odete Ignez Resseli Villas Boas" – Extensões dos Assentamentos Santa Guihermina, Urapuru, Palmeira e Colônia Nova, Zona Rural do Município, durante os letivos do 2º semestre de 2007, nos termos do parecer anexo aos autos do processo. Nioque, 17º de Setembro de 2007.

Ilda Corral Mendes Domingos - Prefeita Municipal



Prefeita Maria Odeth participou da abertura do evento com professores e assessores municipais

**Plano Fidelidade Bond Cartuchos:
Você recarrega 03 (três)
cartuchos e a 4ª (Quarta)
recarga é grátis. Sempre.**

PRÓXIMA SEMANA RECARGA 03 (TRÊS) CARTUCHOS E 4ª (QUARTA) RECARGA É GRÁTIS. SEMPRE.

**ECONOMIA: ATÉ 80% MAIS BARATO
QUE UM CARTUCHO NOVO**

**3245-3255 / 8115-1496 - VLADIMIR
ANASTACIO - MS**

**Buscamos e entregamos em domicílio,
Instalamos e testamos sem custo adicional.**



REMANUFATURADOS

Exemplar de venda
PROIBIDA

Victor e Léo animam sul-mato-grossenses

Página 09



QUINTA
20 de setembro de 2007

Notícias do Estado
Fundado em 29 de agosto de 1997

Edição nº 921

1º jornal diário do sudoeste de MS

R\$1,00

Queimadas ajudam a piorar o clima na região

Apesar do tempo seco, da poeira e baixa umidade do ar na região, muitas pessoas em Aquidauana insistem em ajudar a piorar o clima da cidade colocando fogo em folhas secas e terrenos baldios. Há cerca de um mês e meio sem chuva, Aquidauana apresenta uma das piores condições climáticas do Brasil.

A umidade do ar, diariamente, encontra-se abaixo de 15%, sendo que o normal é no mínimo 60%.

Página 02

Jovem agride mãe de 65 anos em Aquidauana

Na noite do dia 17, segunda-feira, por volta das 21h 10min, na rua Jânio Jack, Vila São Pedro em Aquidauana uma Garnição de Resgate

Página 07

Semana do Trânsito em Ladário

Na manhã de terça-feira (18/09) foi aberta oficialmente a Semana do Trânsito em Ladário, às 8 da manhã, no coreto da praça 2 de Setembro. contou